ORDEM DE SERVIÇO nº 166/2016

Estabelece normas a serem observadas para avaliação de desempenho de funcionários em estágio probatório e período de experiência.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CRF/RJ, no uso de suas atribuições,

Considerando a Ata de Reunião de Diretoria de 15.02.2016, que aprovou o formulário de avaliação de funcionários que estão em estágio probatório e período de experiência;

Considerando a necessidade de desenvolver mecanismos que visem o acompanhamento de desempenho e análise de relatórios e avaliações de desempenho dos funcionários admitidos por concurso público;

Considerando o Princípio da Eficiência previsto na Constituição de 1988, a ser observado por esta Autarquia Federal, no desempenho de suas atividades públicas delegadas pela Lei 3820/60;

DETERMINA:

Artigo 1º - Os funcionários admitidos por concurso público e que se encontram em estágio probatório/ período de experiência, serão avaliados mensalmente pelos Chefes de Setor.

Paragrafo único: Nos Setores em que não houver chefe, a avaliação será procedida pelo Assessor da Diretoria designado ou Funcionário que esteja supervisionando o setor.

Artigo 2º - Com a sua conclusão, os documentos serão encaminhados a Comissão de Análise e Fiscalização dos Relatórios e avaliações de desempenho, instituída por Portaria pelo Presidente do órgão.

Artigo 3º- Os membros desta Comissão elaborarão parecer e análise dos relatórios confeccionados pelas respectivas chefias, e encaminharão á Diretoria para deliberação;

Artigo 4º - Revoga-se neste ato a Ordem de Serviço nº 163/2016.

Artigo 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2016.

Marcus Vinicius Romano Áthila
Presidente